



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2020/19411

4º QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 39/20-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA SEGUINTE:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente deste, DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, localizada na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco D, 6º andar, Jardim São Luís, São Paulo/SP, e inscrita no CNPJ sob nº.04.947.601/0001-67, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por MARCOS ANTÔNIO ALVIM, inscrito no CPF/MF sob nº 474.291.196-20 e ANDERSON DE SOUZA MERLI, inscrito no CPF/MF sob nº o nº 315.438.508-80, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2020/19411, aditar o contrato de Prestação de Serviços Nº 39/20-S já aditado pelos instrumentos nº 77/21-AS, 103/22-AS, e 94/23-AS que tem como objeto prestação de serviços técnicos de suporte a sistemas de informação, na forma de suporte a sistemas, implantação de sistemas e operação assistida, envolvendo treinamento e acompanhamento de usuários, nas unidades do Poder Judiciário da Bahia – PJBA, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 39/20-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 14 de setembro de 2024, e término em 13 de setembro de 2025, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2020/19411

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão das alterações do interesse público.

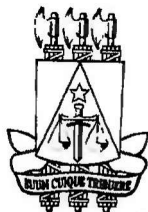
Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Será concedido o reajuste do preço contratual de aproximadamente a 3,697680 % mediante o índice INPC/IBGE, do período de julho de 2023 a junho de 2024 previsto na Cláusula Décima na prorrogação da vigência do contrato, conforme tabela das fls. 1936/1938 do PA TJ-ADM -2020/19411.

Parágrafo único: O valor global do contrato nº 39/20-S passará de R\$ 4.653.023,13 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e três mil e vinte e três reais e treze centavos) para o valor de R\$ 4.825.317,32 (quatro milhões oitocentos e vinte e cinco mil trezentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: A despesa global estimada do contrato nº 39/20-S é no valor estimado de R\$ 4.825.317,32 (quatro milhões oitocentos e vinte e cinco mil trezentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) e será atendido através da Unidade Orçamentária: 02.04.601 - FAJ Unidade Gestora: 0004 - SETIM Projeto/Atividade: 2002 / 2034 / 2035 Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Subelemento: 40.002 Fonte: 1.501.0.113 / 1.760.0.120 / 2.760.0.320 / 2.501.0.313 / 2.755.0.326, conforme informação de fl. 1942 o PA TJ-ADM -2020/19411.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2020/19411

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 02 de SETEMBRO de 2024.

CONTRATANTE:

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

MARCOS ANTONIO
ALVIM:47429119620

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
ALVIM:47429119620
Dados: 2024.09.05 12:31:18 -03'00'

Presidente

ANDERSON DE
SOUZA
MERLI:315438508
80

Assinado de forma digital
por ANDERSON DE
SOUZA
MERLI:31543850880
Dados: 2024.09.05
13:47:55 -03'00'

CONTRATADA: RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

MARCOS ANTONIO ALVIM

ANDERSON DE SOUZA MERLI

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

